



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA EXECUTIVA

Departamento do Sistema Nacional do Meio Ambiente

NOTA INFORMATIVA nº 1288/2024-MMA

Brasília/DF, na data da assinatura.

**ASSUNTO:** Proposta de Moção sobre o risco imposto à conservação e usos sustentável dos Campos de Altitude da Mata Atlântica com a definição trazida pelo Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina

### 1. DESTINATÁRIO

Departamento de Apoio ao CONAMA e SISNAMA.

### 2. INTERESSADOS

Conselho Nacional do Meio Ambiente e Sistema Nacional do Meio Ambiente.

### 3. REFERÊNCIA

Lei Nº 11.428/2006, Lei nº 14.675/2009 e Lei nº 18.350/2022.

### 4. INFORMAÇÃO

No dia 08 de novembro de 2024, a conselheira Juliana Gatti, da Bancada da Sociedade Civil do CONAMA, encaminhou à Secretaria Executiva do Departamento de Apoio ao CONAMA e SISNAMA proposta de Moção sobre o risco imposto à conservação e usos sustentável dos Campos de Altitude da Mata Atlântica com a definição trazida pelo Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina.

De acordo com o Regimento Interno do Conama, a moção é um ato do Conselho que deve ser realizada quando se tratar de manifestação relevante, relacionada com a temática ambiental. Eis a redação do art. 10, do Regimento Interno:

Art. 10. São atos do Conama:

(...)

IV - Moção: quando se tratar de manifestação relevante, relacionada com a temática ambiental.

Conforme a proposta apresentada, a relevância ambiental é justificada, pois informa potencial conflito entre atos normativos, em prejuízo à proteção ambiental do Bioma Mata Atlântica.

Diante do quadro apresentado, a proposta de moção tem o propósito de assegurar a proteção dos Campos de Altitude na Mata Atlântica, preservando a definição e os parâmetros de conservação estabelecidos pelas resoluções do CONAMA, em oposição à definição adotada pelo Código Estadual de Meio Ambiente de Santa Catarina, que, nas palavras do proponente, compromete a integridade e a sustentabilidade desse ecossistema essencial para a biodiversidade local.

Além da justificativa da relevância, o Regimento prevê que as propostas de moção deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conama com pelo menos dezoito dias de antecedência à reunião do Plenário em que serão apreciadas, subscritas por, no mínimo, oito conselheiros e consignadas em, no máximo cinco páginas, com título, destinatário, considerando e objeto.

A proposta foi apresentada tempestivamente. Além disso, a proposta foi assinada pelos 09 (nove) conselheiros abaixo relacionados:

<b>Conselheiro</b>	<b>Entidade</b>
Lauro Eduardo Bacca	ACAPRENA
César Victor do Espírito Santo	FUNATURA
José Truda Palazzo Jr.	Instituto Baleia Jubarte
Helder Queiroz	Sociedade Civil Mamirauá
Antônio Soler	Centro de Estudos Ambientais
Rubens Born	Fundação Esquel Brasil
Juliana Gatti	Instituto Alana / Coalizão pelo Clima, Crianças e Adolescentes - CLICA
Gustavo Malacco	Associação Angá
Tobias Tiago Pinto Vieira	MOVER

Portanto, a proposta cumpre os requisitos regimentais.

Sugere-se publicar a presente proposta na página do Conama para ser incluída na pauta da 144ª Reunião Ordinária do Conama, que se realizará em 27 de novembro de 2024.

*assinatura eletrônica*  
**Vinícius Martins Diniz**  
Analista Ambiental

*assinatura eletrônica*  
**Júlia Lopes Martins**  
Coordenadora Geral



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Martins Diniz**, **Analista Ambiental**, em 12/11/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Lopes Martins**, **Coordenador(a) - Geral**, em 12/11/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1823077** e o código CRC **FDCAA746**.